

**LEI N. 369/95**

**ESTIMA A RECEITA FIXA  
A DESPESA DO  
INSTITUTO MUNICIPAL  
DE PREVIDENCIA  
E ASSISTENCIA SOCIAL  
IMPAS PARA O  
EXERCICIO DE 1996.**

**CAMPO VERDE. 08.11.95**



LEI Nº 369/95, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1995.

ESTIMA A RECEITA FIXA A DESPESA DO  
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA  
E ASSISTENCIA SOCIAL - IMPAS PARA O  
EXERCICIO DE 1996.

VITOR JOSE DELLA FLORA VESZ,  
Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso  
de suas atribuições legais,

FAZ SABER qua a Câmara Municipal  
aprovou e Ele Sanciona e promulga a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - O Orçamento programa  
do Instituto Municipal de Assistência e Previdência Social -  
IMPAS - para o exercício de 1996, discriminados pelos anexos  
integrantes desta Lei, estima a receita em R\$ 289.500.00  
(Duzentos e oitenta e nove mil quinhentos Reais) e fixa a despesa  
em igual importância.

ARTIGO 2º - A receita será  
realizada mediante a arrecadação de receitas correntes, na forma  
de legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES

|                                    |                |
|------------------------------------|----------------|
| 1.1 Receita Patrimonial .....      | R\$ 10.000.00  |
| 1.2 Transferência corrente.....    | R\$ 274.000.00 |
| 1.3 Outras Receitas Correntes..... | R\$ 5.500.00   |
| TOTAL DA RECEITA.....              | R\$ 289.500.00 |

ARTIGO 3º - A despesa será realizada  
segundo a discriminação dos anexos que integram esta Lei e, terá  
o seguinte desdobramento:

1- DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

|                                   |                |
|-----------------------------------|----------------|
| 1- Assistência e Previdência..... | R\$ 289.500.00 |
| TOTAL DA DESPESA.....             | R\$ 289.500.00 |

2- DESPESA POR ORGAO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

1- Inst. Munic. Prev. Assist.Social....R\$ 289.500.00

3- DESPESA POR CATEGORIA ECONOMICA

3.1 Despesas correntes

3.1.1 Despesas de custeio.....R\$ 174.800.00

3.1.2 Tranf. Correntes.....R\$ 99.200.00

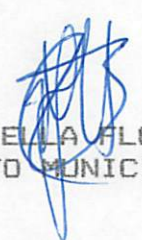
3.2 Despesas de Capital

3.2.1 Investimentos .....R\$ 15.500.00

ARTIGO 4º - Fica o Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social - IMPAS - na forma da Lei, autorizado a abrir credito suplementar até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor em 01 (primeiro) de janeiro de 1996.

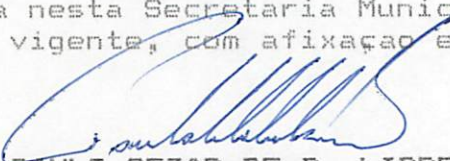
Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, MT, em 08 de novembro de 1995.

  
VITOR JOSE DELLA FLORA VESZ  
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono e Promulgo a presente Lei, sem emendas ou ressalvas.

  
VITOR JOSE DELLA FLORA VESZ  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração, conforme legislação vigente, com afixação em local de costume. Data Supra.

  
PAULO CEZAR DE B. LIBRELOTTO  
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO